



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1337/2012, DE 05/12/2012.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2013, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, em **R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 48.747.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.253.000,00 (dezesseis milhões duzentos e cinquenta e três mil reais).

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	59.673.000,00
1.1 – Receita Tributária	2.254.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	297.000,00
1.6 – Receita de Serviços	22.000,00
1.7 – Transferências Correntes	56.135.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	965.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	9.300.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

2 – RECEITAS DE CAPITAL	14.627.000,00
2.1 – Alienação de Bens	500.000,00
2.2 – Transferências de Capital	14.127.000,00
TOTAL –	65.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	RS
01 – Legislativo	2.800.000,00
02 – Judiciária	714.000,00
04 – Administração	4.976.000,00
05 – Defesa Nacional	172.000,00
12 – Educação	13.746.000,00
13 – Cultura	775.000,00
15 – Urbanismo	13.523.000,00
16 – Habitação	300.000,00
20 – Agricultura	980.000,00
22 – Indústria	110.000,00
23 – Comércio e Serviços	900.000,00
26 – Transportes	2.744.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.557.000,00
28 – Encargos Especiais	4.450.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal – RS	48.747.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	3.319.000,00
10 – Saúde	12.934.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – RS	16.253.000,00
Total Geral – RS	65.000.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	RS
031 – Ação Legislativa	2.800.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	714.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	32.000,00
122 – Administração Geral	3.319.000,00
123 – Administração Financeira	538.000,00
124 – Controle Interno	740.000,00
129 – Administração de Receitas	347.000,00
153 – Defesa Terrestre	172.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

306 – Alimentação e Nutrição	1.940.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.295.000,00
362 – Ensino Médio	50.000,00
364 – Ensino Superior	450.000,00
365 – Educação Infantil	750.000,00
367 – Educação Especial	261.000,00
392 – Difusão Cultural	775.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	9.785.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.738.000,00
481 – Habitação Rural	300.000,00
605 – Abastecimento	980.000,00
661 – Promoção Industrial	110.000,00
695 – Turismo	980.000,00
782 – Transportes Rodoviário	2.744.000,00
813 – Lazer	1.557.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.130.000,00
846 – Encargos Especiais	2.320.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	48.747.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	685.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.634.000,00
301 – Atenção Básica	3.860.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.960.000,00
304 – Vigilância Sanitária	114.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.253.000,00
TOTAL GERAL – R\$	65.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.511.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	12.619.000,00
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	13.077.000,00
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	1.510.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	48.747.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.343.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.860.000,00
Despesas Capital	
1 – Investimentos	1.050.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.253.000,00
TOTAL GERAL – R\$	65.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias	300.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	170.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	13.635.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.789.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	717.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.650.000,00
3.1.91.94.00 – Indenizações Trabalhistas	250.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	636.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	366.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.202.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	10.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	334.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	5.046.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	1.165.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	200.000,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	11.712.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.265.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.500.000,00
4.6.90.72.00 – Despesas de Exercícios anteriores	10.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	48.747.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.010.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.943.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	340.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.150.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	326.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.530.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	651.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	573.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	940.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	690.000,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.253.000,00
TOTAL GERAL – R\$	65.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	2.800.000,00
02 – Executivo	45.947.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	48.747.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	16.253.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.253.000,00
TOTAL – R\$	65.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.013, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V. – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto.

Parágrafo Único. Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.013.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês; as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de dezembro de 2012.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GEANE F. SILVA LEAL BEZERRA
Diretora de Secretaria